



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº. 2410
DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

“Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio com a FACULDADE CRUZEIRO DO SUL VIRTUAL e o COLÉGIO ELITEC, visando à especialização profissional de servidores e seus dependentes legais nos termos que especifica”.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a celebrar convênio com a Faculdade Cruzeiro do Sul Virtual e o Colégio Elitec, visando à especialização profissional de servidores e seus dependentes legais.

Art.2º - Todas as cláusulas e condições estão previstas no Termo de Convênio, o qual passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art.3º- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO 2021.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 05 de agosto de 2021.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração